



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP  
**64039.014204/2025-30**

Cód verificador: 2b539c1d-7805-4491

**ASSUNTO:** Cotação Eletrônica para Aquisição de Materiais de Enxoval de Cama e Banho para o Hotel de Trânsito

**INTERESSADO:** ALSSA/HTO/1º BEC

**Órgão de Origem:** 1º Batalhão de Engenharia e Construção

**Data da Criação:** 13/11/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 13/11/2025

**Estado:** Autuado

#### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 34-ALSSA/1º BEC (a)
- 2- DFD\_160339-000197-2025 (assinado).pdf
- 3- BI Nr 207, de 11 NOV 25.pdf
- 4- Encaminhamento Nº 14-ALSSA/1º BEC
- 5- MR160339\_000076\_2025.pdf
- 6- MC\_assinado.pdf
- 7- TR160339\_000144\_2025.pdf
- 8- cotação-resumido-264-2025.pdf
- 9- ETP160339\_000083\_2025.pdf
- 10- AC\_160339-000034-2025.pdf

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Abertura Nº 34-ALSSA/1º BEC

Caicó, RN, 11 de novembro de 2025.

**Assunto:** Abertura de Dispensa Eletrônica – Aquisição de Materiais de Enxoval de Cama e Banho para o Hotel de Trânsito

**Anexos:**

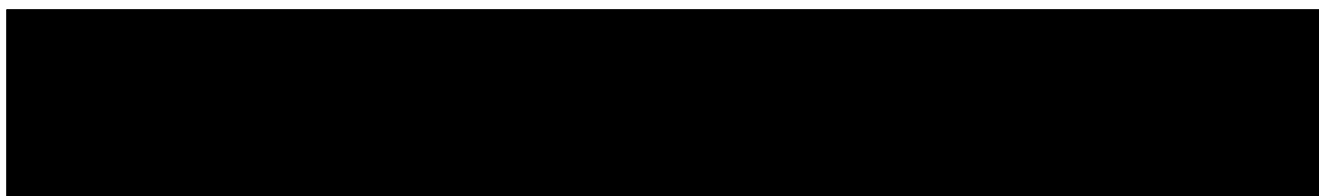
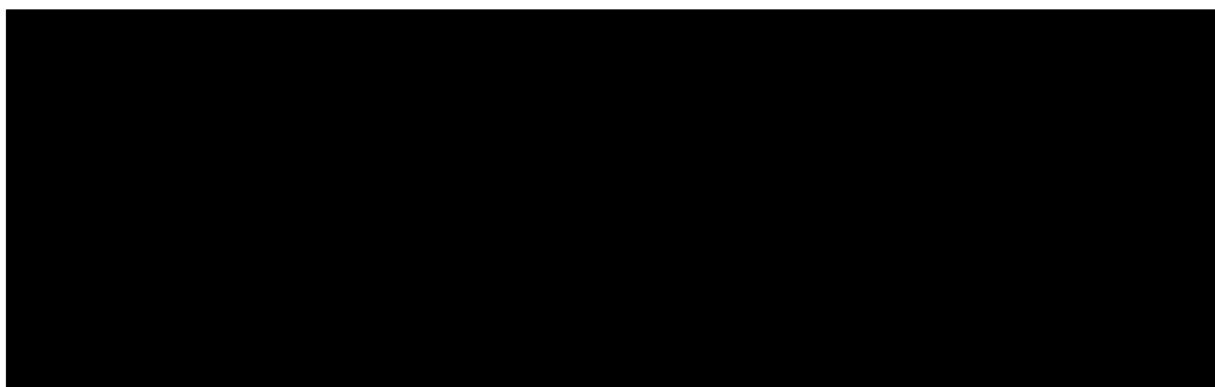
[1\) DFD\\_160339-000197-2025 \(assinado\).pdf](#)

[2\) BI Nr 207, de 11 NOV 25.pdf](#)

Solicito a abertura de processo de dispensa eletrônica para aquisição de materiais de enxoval de cama e banho, destinados à reposição do acervo do Hotel de Trânsito Xique-Xique, pertencente ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), situado em Caicó/RN.

Seguem, em anexo, o Boletim Interno de publicação da equipe de apoio, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o link para acesso aos demais documentos via Google Drive: [https://drive.google.com/drive/folders/1g6QYHOe-yz\\_nHhTjSl7IOe0kjcaR3yh9?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1g6QYHOe-yz_nHhTjSl7IOe0kjcaR3yh9?usp=sharing).

Assinaturas






## 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

## Documento de Formalização da Demanda 197/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 197/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
APROV	15/12/2025 00:00	160339	
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais de enxoval de cama e banho, destinados à reposição do acervo do Hotel de Trânsito Xique-Xique, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), em Caicó/RN.			

## 2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda tem por finalidade repor o enxoval de cama e banho utilizado nas dependências do Hotel de Trânsito Xique-Xique, garantindo condições adequadas de conforto, higiene e padronização dos apartamentos destinados à hospedagem de militares e dependentes.

Inicialmente, o 1º BEC buscou atender a essa necessidade mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90040/2024, UASG 160225 – Base Administrativa do Curado, contudo, a empresa SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, detentora da referida ARP, indeferiu o pedido de adesão, alegando inviabilidade econômico-financeira para o fornecimento.

Posteriormente, foi solicitada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 429/GAP-RF/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/GAP-RF/2025, gerenciado pelo Grupamento de Apoio de Recife (GAP-RF). No entanto, verificou-se que o referido certame não admite adesão por órgãos não participantes, o que impossibilitou o atendimento da demanda por esse meio.

Diante da inviabilidade de adesão às atas disponíveis, faz-se necessária a abertura de processo de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a fim de possibilitar a contratação direta de fornecedor que atenda às especificações do objeto, assegurando eficiência, economicidade e o atendimento imediato à demanda do Hotel de Trânsito Xique-Xique.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

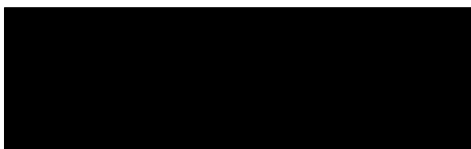
Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Utensílios Domésticos			1,00	14.742,60	14.742,60

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

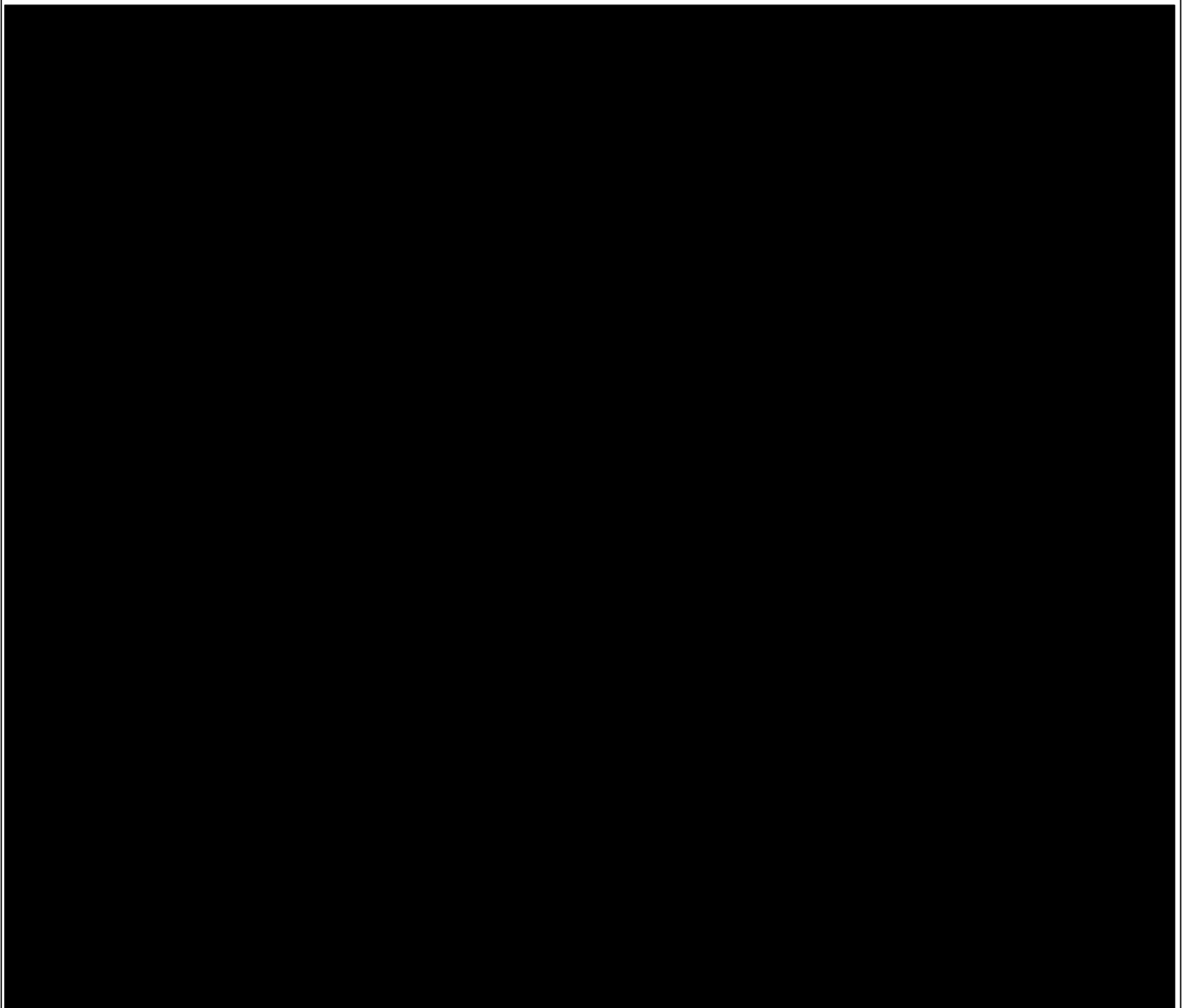


## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A demanda foi formalizada fora do prazo em razão das tentativas prévias de adesão às Atas de Registro de Preços nº 90040/2024 (UASG 160225) e nº 429/GAP-RF/2025 (Pregão 90006/GAP-RF/2025), ambas frustradas — a primeira por indeferimento da empresa detentora da ARP, e a segunda por impossibilidade normativa de adesão. Assim, somente após a negativa das adesões foi possível constatar a necessidade de abertura de processo de dispensa eletrônica, para atendimento imediato à demanda de enxoval, garantindo a continuidade dos serviços de hospedagem no Hotel de Trânsito Xique-Xique, sem prejuízo às atividades do 1º BEC.		
2 A demanda foi formalizada fora do prazo em razão das tentativas prévias de adesão às Atas de Registro de Preços nº 90040/2024 (UASG 160225) e nº 429/GAP-RF/2025 (Pregão 90006/GAP-RF/2025), ambas frustradas — a primeira por indeferimento da empresa detentora da ARP, e a segunda por impossibilidade normativa de adesão. Assim, somente após a negativa das adesões foi possível constatar a necessidade de abertura de processo de dispensa eletrônica, para atendimento imediato à demanda de enxoval, garantindo a continuidade dos serviços de hospedagem no Hotel de Trânsito Xique-Xique, sem prejuízo às atividades do 1º BEC.		

## 6. Relacionamentos

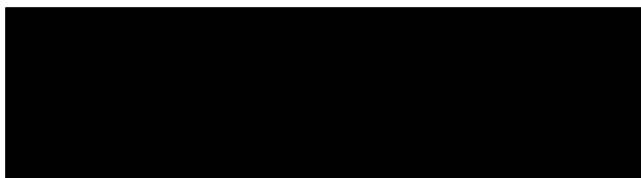
Nenhum relacionamento encontrado.



c. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo a seguinte equipe para compor o Planejamento da Contratação Direta, por Dispensa de Licitação Eletrônica, cujo objeto é a aquisição de materiais de enxoval de cama e banho para o Hotel de Trânsito do 1º BEC, situado em Caicó/RN.



Em consequência:

- o militar acima relacionado deverá disponibilizar o respectivo CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro; e
- o Chefe da SALC e os demais interessados deverão tomar ciência e providências cabíveis, conforme a legislação em vigor.

(Nota nº 85741, de 11 de novembro de 2025, da(o) SPP)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

Encaminhamento Nº 14-ALSSA/1º BEC

Caicó, RN, 3 de dezembro de 2025.

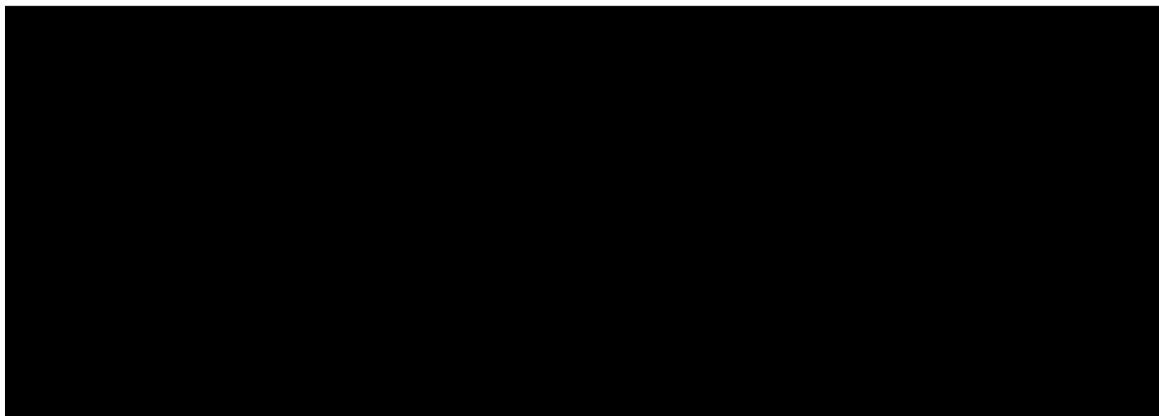
**Assunto:** Remessa de documentação da equipe de planejamento da contratação - aquisição de Enxoval de Cama e Banho para o HT

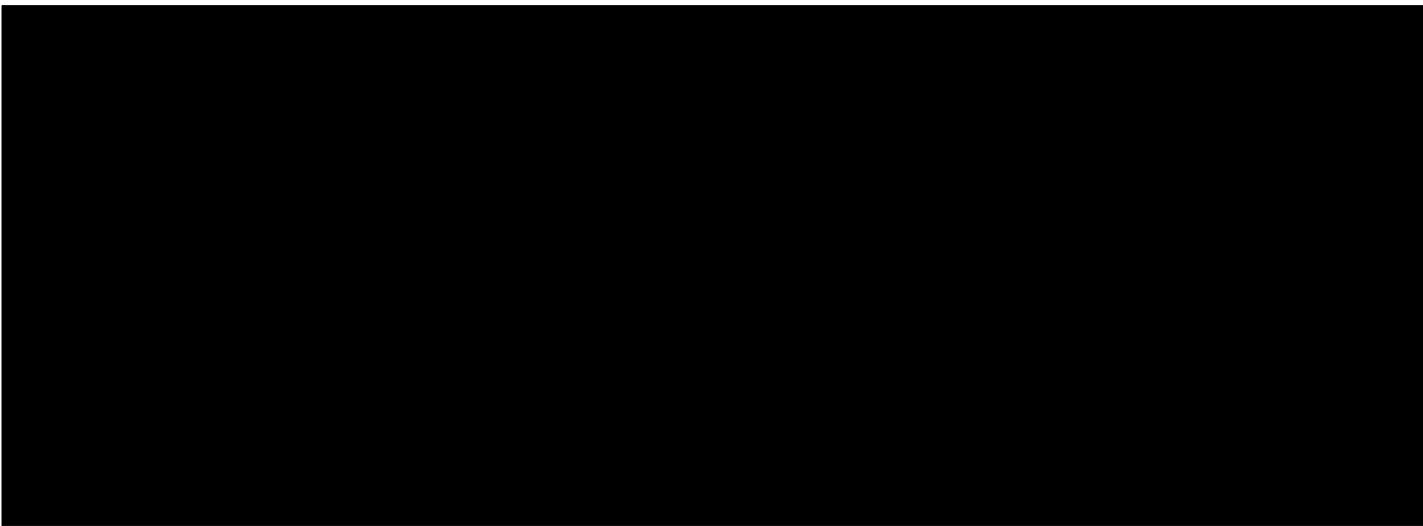
**Anexos:**

- 1) [MC\\_assinado.pdf](#)
- 2) [cotação-resumido-264-2025.pdf](#)
- 3) [MR160339\\_000076\\_2025.pdf](#)
- 4) [TR160339\\_000144\\_2025.pdf](#)
- 5) [ETP160339\\_000083\\_2025.pdf](#)

1. Conforme determinação contida no Boletim Interno nº 207, de 11/11/2025, do 1º BEC, encaminho a documentação anexa referente ao planejamento de contratação de empresa para aquisição de materiais de enxoval de cama e banho, destinados à reposição do acervo do Hotel de Trânsito Xique-Xique, pertencente ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), situado em Caicó/RN.
2. Declaramos para os devidos fins que a presente documentação se encontra em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas





1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 76/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

76/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de materiais de enxoval (cama e banho) destinados ao Hotel de Trânsito Xique-Xique do 1º BEC.

Responsável pela Edição

[Redacted]

Data de Criação

16/11/2025 21:07

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
03/12/2025 06:15	1.0	Revisão gerada automaticamente após publicação de ajustes na fase de Planejamento	[Redacted]

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Descrição incorreta ou incompleta dos itens	Falha na comunicação entre demandante e setor técnico, divergências entre itens cotados e itens efetivamente necessários.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Aquisição inadequada, necessidade de retificação ou complementação.

Ações Preventivas

P-01 Realizar conferência minuciosa das especificações, CATMAT, unidades e quantidades, validando com o DFD e a pesquisa de preços. Responsável: [Redacted]

Ações de Contingência

C-01 Se identificada divergência, corrigir imediatamente o termo de referência e ajustar o processo antes da publicação da dispensa. Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecedor sem regularidade fiscal ou capacidade técnica insuficiente	Falha na análise documental ou ausência de conferência no SICAF.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Atraso na contratação e possível inexecução.

Ações Preventivas

P-01 Conferir regularidade da empresa no SICAF e certidões exigidas pela Lei nº 14.133/2021. Responsável: [Redacted]

Ações de Contingência

C-01 Notificar a empresa para regularização; caso não ocorra, convocar a próxima classificada. Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos, falta de estoque ou atraso do fornecedor.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Comprometimento da operação do Hotel de Trânsito, rotatividade insuficiente do enxoval.

Ações Preventivas

P-01 Solicitar cronograma de entrega, verificar disponibilidade de estoque e acompanhar a execução contratual. Responsável: [Redacted]

Ações de Contingência

C-01 Aplicar sanções contratuais e reprogramar a execução conforme o art. 155 da Lei nº 14.133 /2021. Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Entrega de materiais de qualidade inferior ao especificado	Fornecedor tenta substituir itens por produtos mais baratos, com gramatura ou tecido inferior.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Baixa durabilidade, prejuízo à higiene, necessidade de reposição precoce.

Ações Preventivas

P-01 Exigir amostra ou fotos demonstrativas antes da entrega; conferir cada item no recebimento Responsável: [Redacted]

com base no CATMAT.

**Ações de Contingência**

C-01 Recusar o material entregue que não atenda às especificações; acionar garantia ou solicitar substituição imediata. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Divergência de quantidade entregue	Falha de conferência do fornecedor ou erro de embalagem.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

**Impactos**

1 Falta de peças para composição completa dos leitos, prejudicando o atendimento.

**Ações Preventivas**

P-01 Conferência detalhada item a item no ato do recebimento, com checklist baseado no DFD. **Responsável:** [REDACTED]

**Ações de Contingência**

C-01 Solicitar complementação ou substituição de itens faltantes sem ônus para a Administração. **Responsável:** [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Pesquisa de preços insuficiente / preços superestimados	Número reduzido de fornecedores consultados, ou ausência de cotação em algum item.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**

1 Risco à economicidade, possibilidade de sobrepreço ou frustração da contratação.

**Ações Preventivas**

P-01 Ampliar pesquisa de preços, incluindo fornecedores locais e regionais, e complementar item sem cotação. **Responsável:** [REDACTED]

**Ações de Contingência**

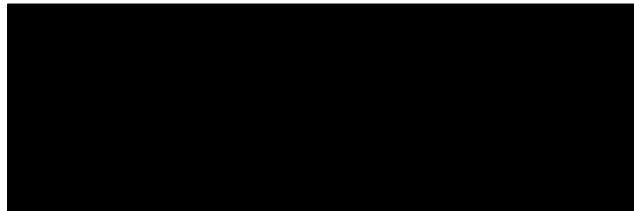
C-01 Rever planilha de preços e republicar a fase de pesquisa antes de abrir a dispensa. **Responsável:** [REDACTED]

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário -  
1955)**

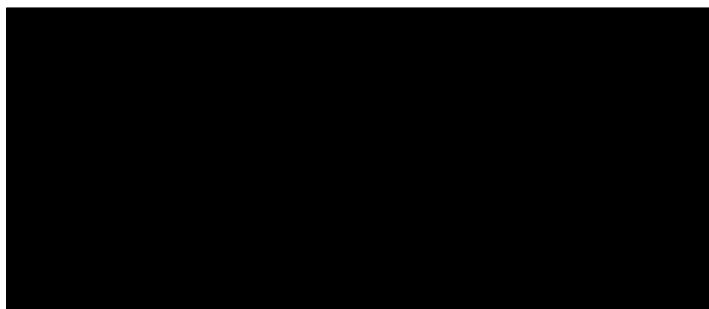
**MAPA DE CONSUMO  
(NUP: 64039.014204/2025-30)**

1. O presente Mapa de Consumo refere-se à necessidade de aquisição de materiais de enxoval de cama e banho, destinados à reposição do acervo do Hotel de Trânsito Xique-Xique, pertencente ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), em Caicó/RN.
2. A contratação visa assegurar a reposição, padronização e adequação dos itens de cama e banho utilizados pelos militares, dependentes e visitantes hospedados no Hotel de Trânsito. Será adotada a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3. Como se trata de materiais de reposição, não houve aquisição padronizada dos mesmos itens no exercício anterior, pois os materiais existentes são de uso contínuo e apresentam desgaste natural pelo uso prolongado, lavagem industrial, reposição pontual e substituições isoladas. A demanda atual foi identificada a partir de vistoria nos apartamentos e levantamento do estado de conservação do enxoval existente.
4. As quantidades a seguir foram obtidas com base no número de leitos disponíveis (12 camas de casal e 18 camas de solteiro), considerando a necessidade operacional de manter 3 jogos completos por leito, além dos quantitativos necessários aos travesseiros e protetores de cama e travesseiro.

<b>Nr Ord</b>	<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd de materiais adquiridos no exercício anterior</b>	<b>Consumo estimado</b>	<b>Qtd a adquirir</b>
1	Cobre-leito/colcha solteiro	un	0	18	18
2	Cobre-leito/colcha casal	un	0	12	12
3	Jogo de cama solteiro	un	0	36	36
4	Jogo de cama casal	un	0	24	24
5	Jogo de toalhas (5 peças)	un	0	30	30
6	Travesseiro 50×70 cm	un	0	20	20
7	Protetor impermeável de cama casal	un	0	12	12
8	Protetor impermeável de cama solteiro	un	0	18	18
9	Protetor impermeável de travesseiro	un	0	42	42

5. As quantidades referentes aos jogos de cama foram calculadas com base na dotação de 12 camas de casal e 18 camas de solteiro, mantendo-se o estoque operacional mínimo recomendado de 03 jogos completos por leito, em razão do uso contínuo e da necessidade de substituições frequentes para lavagem.
6. Os itens de proteção (protetores impermeáveis) e travesseiros foram dimensionados de acordo com o número de camas e travesseiros atualmente existentes no Hotel de Trânsito, observando a necessidade de renovação integral devido ao desgaste e à vida útil reduzida por higienização constante.
7. Por se tratar de materiais de reposição utilizados intensivamente na rotina de hospedagem, não houve aquisição formalmente registrada no exercício anterior. As quantidades apresentadas refletem a necessidade real identificada em vistoria e levantamento físico do enxoval existente.
8. As quantidades aqui apresentadas atendem às necessidades específicas do Hotel de Trânsito Xique-Xique, garantindo a padronização, segurança sanitária, higiene, economicidade e manutenção da qualidade dos serviços de hospedagem prestados.
9. A contratação é indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços do Hotel de Trânsito, garantindo conforto, higiene e qualidade aos usuários, em conformidade com os padrões exigidos pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção.


Caicó-RN, 28 de novembro de 2025.



## 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

## Termo de Referência 144/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
144/2025	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		03/12/2025 06:07 (v 0.4)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.014204/2025-30

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de enxoval de cama e banho, destinados à reposição do acervo do Hotel de Trânsito Xique-Xique, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	V. UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$)
1	Cobre-leito/colcha solteiro, piquet 100% algodão, branco, mín. 2,20 x 1,40 m	612176	18	60,00	1.080,00
2	Cobre-leito/colcha casal, piquet 100% algodão, branco, mín. 2,50 x 2,20 m	612175	12	180,00	2.160,00
3	Jogo de cama solteiro (1 lençol tipo virol + 1 lençol c/ elástico + 1 fronha) 100% algodão, branco	612182	36	70,00	2.520,00
4	Jogo de cama casal (1 lençol tipo virol + 1 lençol c/ elástico + 2 fronhas) 100% algodão, branco	612168	24	90,98	2.183,52
5	Jogo de toalhas (5 peças: 2 banho, 2 rosto e 1 piso – 100% algodão, branco)	606421	30	64,995	1.949,85
6	Travesseiro 50 x 70 cm, espuma siliconizada, revestimento 100% algodão	275421	20	58,00	1.160,00
7	Protetor impermeável de cama casal (impermeável, elástico, 1,60 x 2,00 x 0,30m)	631281	12	119,50	1.44,00
8	Protetor impermeável de cama solteiro (impermeável, elástico, 0,90 x 1,90 x 0,30m)	631275	18	49,40	889,20
9	Protetor impermeável de travesseiro (tecido impermeável e respirável)	631266	42	32,94	1.383,48

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 14.760,05 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais e cinco centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definido no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou emissão da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos necessários, encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que compõem o apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, conforme informações básicas constantes deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferência por produtos confeccionados em 100% algodão, material natural, renovável e de menor impacto ambiental;

4.1.2. Produtos entregues com embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;

4.1.3. Incentivo a fornecedores que adotem boas práticas socioambientais, especialmente no tratamento de resíduos têxteis.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos, uma vez que se trata de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação específica de marcas ou produtos para esta contratação.

### Da exigência de catálogo

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico contendo descrição detalhada dos produtos ofertados, que permita a verificação das características essenciais exigidas neste Termo de Referência.

4.5. O catálogo deverá conter, no mínimo:

4.5.1. composição dos materiais;

4.5.2. dimensões;

4.5.3. gramatura, quando aplicável;

4.5.4. fotos ilustrativas; e

4.5.5. demais especificações técnicas necessárias à conferência do atendimento ao objeto.

4.6. O catálogo poderá ser apresentado em formato digital (arquivo PDF) anexado no sistema da contratação ou, alternativamente, entregue em meio físico no endereço do Contratante.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo para apresentação do catálogo, desde que solicitada fundamentadamente no chat da contratação, antes do término do prazo fixado.

4.8. A não apresentação do catálogo no prazo estabelecido — salvo justificativa aceita pela Administração — acarretará a desclassificação da proposta.

4.9. A aceitação da proposta estará condicionada à verificação de que as informações constantes do catálogo atendem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.10. O catálogo apresentado terá caráter meramente demonstrativo e não gerará direito adquirido à aceitação futura dos produtos, que estarão sujeitos à conferência no recebimento provisório e definitivo.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.11. Não será exigida carta de solidariedade, por não se tratar de equipamento sujeito a manutenção controlada pelo fabricante ou dependente de rede autorizada.

#### **Subcontratação**

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.13. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.14. Esta contratação não prevê reserva de cota para ME/EPP, por tratar-se de Dispensa Eletrônica, modalidade na qual essa regra não se aplica.

#### **Margem de preferência**

4.15. O objeto da contratação não se enquadra em margens de preferência previstas em decretos específicos, por tratar-se de bens têxteis comuns sem política nacional de preferência aplicável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 1º Batalhão de Engenharia de Construção – Rua Tonhaca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, Caicó/RN – CEP 59300-000.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com suas cláusulas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Verificação das condições de entrega, incluindo conferência das quantidades, dimensões, gramaturas e demais especificações técnicas dos itens, conforme previsto neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

6.15.2. Registro, em formulário ou sistema próprio, de eventuais não conformidades, defeitos, divergências ou avarias nos produtos entregues, com imediata comunicação à área responsável pelo acompanhamento do contrato para adoção das providências cabíveis;

6.15.3. Acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega, bem como da qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que todos os itens atendam integralmente às exigências estabelecidas.

6.16. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

### **Gestor do contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não for o caso de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, ou ainda nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem penalidade superior.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2%, sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a extinção do contrato, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, no valor de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total (alínea “c”), no valor de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, no valor de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória da alínea “d”, no valor de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração da alínea “a”, no valor de XX% a XX% do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Serão considerados na aplicação da sanção:

7.9.1. a natureza e gravidade da infração;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos causados ao Contratante;

7.9.5. existência ou evolução de programa de integridade.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação.

8.16. Constatando-se irregularidade, o Contratado será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o Contratante informará aos órgãos fiscalizadores quanto à inadimplência e possíveis pagamentos.

8.18. Persistindo a irregularidade, proceder-se-á à rescisão contratual, assegurando-se a ampla defesa.

8.19. Havendo execução efetiva do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente quanto às parcelas incontroversas.

#### **Prazo de Pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme o IPCA-E, índice adotado pela Administração.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado.

8.23. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

#### **Reajuste**

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2025.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: impossibilidade de atender a necessidade da Administração por meio de adesão às Atas de Registro de Preços previamente consultadas (ARP do Pregão Eletrônico nº 90040/2024 e ARP nº 429/GAP-RF/2025), sendo necessária a contratação por dispensa eletrônica para aquisição de materiais de enxoval destinados ao Hotel de Trânsito Xique-Xique, de natureza comum, com valor inferior ao limite legal aplicável à hipótese.

## **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante entrega única de todos os itens especificados neste Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar:

### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação econômico-financeira**

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

### **Qualificação técnica**

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Qualificação técnico-profissional**

9.28. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.28.1. Para o Responsável Técnico (RT) da empresa: serviços de instalação de boxes em vidro temperado; fabricação e instalação de tampos de vidro; serviços gerais de vidraria envolvendo corte, lapidação, montagem e fixação de peças em vidro; e instalações utilizando acessórios e ferragens específicas (dobradiças, puxadores, trilhos e suportes).

9.28.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de R\$ 14.760,05 (quartoze mil, setecentos e sessenta reais e cinco centavos), conforme custos unitários apresentados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, resultantes das pesquisas de mercado realizadas.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 1º BEC

II) Fonte de recursos: 1005000142

III) Programa de trabalho: 215846

IV) Elemento de despesa: 339030

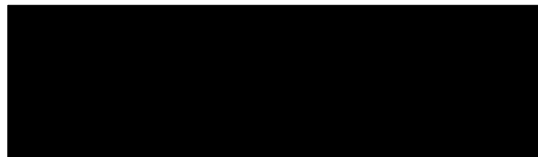
V) Plano interno: D5SAFUSASOC

11.3. A dotação relativa aos exercícios subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que permanecerá sigiloso até o julgamento da proposta, conforme legislação aplicável.

Caicó/RN, de 28 de novembro de 2025.



## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1(um) mês.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.2. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.3. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.4. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.5. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.6. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.9. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.10. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na 9ª Vara Federal, Seção Judiciária de Caicó-RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

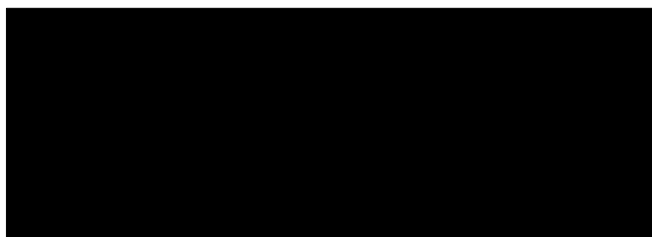
Por meio deste instrumento, ..... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº ..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
264/2025	160339	Concluída	
<b>Título:</b> ENXOVAL			
<b>Observações:</b>			
<b>Total de itens cotados:</b>	<b>Valor total da pesquisa de preços:</b> R\$ 14.760,0500		

## Itens cotados

### Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
612176 - Colcha Cama Tipo: Colcha / Cobre Leito , Material: Piquet 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 2,20 X 1,40 M, Cor: Branco	Unidade	18	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 0,0000%</b>
R\$ 60,0000	R\$ 60,0000	R\$ 60,0000	<b>Desvio Padrão: 0,0000</b>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<b>Maior Preço: R\$ 60,0000</b>

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 60,0000	07/04/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

### Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612175 - Colcha Cama Tipo: Colcha / Cobre Leito , Material: Piquet 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 2,50 X 2,20 M, Cor: Branco	Unidade	12

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 180,0000

R\$ 180,0000

R\$ 180,0000

R\$ 180,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 180,0000	21/08/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

### Item: 3

#### Descrição do item

612182 - Jogo Cama Material: 100% Algodão Egípcio , Tipo: Solteiro , Componentes: 1 Lençol Tipo Virol, 1 Lençol Com Elástico, 1 Fron , Cor: Branca

#### Unidade de Fornecimento

Unidade

36

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 126,0476%

Desvio Padrão: 146,9967

Maior Preço: R\$ 636,6000

R\$ 31,0000

R\$ 116,6200

R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 125,0000	12/11/2025	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 70,0000	27/10/2025	Sim
3		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 120,0000	17/10/2025	Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ /BA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 31,0000	16/10/2025	Sim
5		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 57,8500	01/09/2025	Sim
6		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 81,0000	09/07/2025	Sim
i 7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 70,0000	26/06/2025	Sim
8		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 56,9500	25/06/2025	Sim
i 9		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 636,6000	11/05/2025	Sim
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 35,3200	17/04/2025	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 60,0000	19/12/2024	Sim
12		FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL PRES.KENNEDY - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 109,4800	09/12/2024	Sim
13		FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL PRES.KENNEDY - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 109,4800	09/12/2024	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
612168 - Jogo Cama Material: 100% Algodão Egípcio , Tipo: Casal , Componentes: 1 Lençol Tipo Virol, 1 Lençol Com Elástico, 2 Fron , Unidade Cor: Branca		24
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 80,0000	R\$ 116,6500	R\$ 90,9800
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 36,0591%		
Desvio Padrão: 42,0629		
Maior Preço: R\$ 208,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 123,0000	01/12/2025	Sim
2		PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 50,0000	07/11/2025	Não
3		PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 125,0000	07/11/2025	Sim
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 155,0000	21/10/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 84,9900	10/09/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 86,0000	27/11/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 85,0000	27/06/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 90,9800	27/06/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 166,8800	26/06/2025	Sim
10		ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 46,7600	11/02/2025	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 80,0000	29/11/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 208,0000	28/11/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606421 - Conjunto De Banho Material: 100 % Algodão , Composição: 2 Toalhas Banho, 2 Toalhas Rosto, 1 Toalha Piso	Unidade	30

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7,5500

Média

R\$ 90,6361

● Mediana

R\$ 64,9950

Coefficiente de Variação: 84,9002%

Desvio Padrão: 76,9502

Maior Preço: R\$ 360,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 135,0000	21/10/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 57,0000	13/10/2025	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 71,9700	12/10/2025	Sim
4		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 110,0000	30/09/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 360,0000	11/09/2025	Sim
i 6		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 208,0000	10/08/2025	Sim
7		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2700	Unidade	R\$ 23,4000	05/08/2025	Sim
8		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 23,4000	05/08/2025	Sim
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	159	Unidade	R\$ 7,5500	16/07/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 70,0000	14/07/2025	Sim
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 54,0000	08/07/2025	Sim
12		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 54,0000	08/07/2025	Sim
i 13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 160,0000	26/06/2025	Sim
14		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 24,9200	25/06/2025	Sim
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 79,5000	23/06/2025	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	370	Unidade	R\$ 49,9000	12/06/2025	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	81	Unidade	R\$ 77,5000	03/06/2025	Sim
i 18		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 208,0000	11/05/2025	Sim
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 149,0000	23/04/2025	Sim
20		PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 160,0000	04/04/2025	Sim
21		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 14,0000	27/03/2025	Sim
22		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 34,2000	10/02/2025	Sim
23		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 34,2000	10/02/2025	Sim
24		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 38,0000	10/02/2025	Sim
25		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 38,0000	10/02/2025	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 158,6000	18/12/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

27	I	gov.br	72	Unidade	R\$ 59,9900	06/12/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 77,6800	22/11/2024	Sim

**Legenda:**

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
275421 - Travesseiro Material: Espuma Siliconizada , Revestimento: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 50 C	Unidade	20

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	<span style="color: blue;">●</span> Mediana	Coeficiente de Variação: 13,4510%
R\$ 43,2800	R\$ 53,4267	R\$ 58,0000	Desvio Padrão: 7,1864
			Maior Preço: R\$ 59,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 16,0000	01/12/2025	Não
2	I	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 59,0000	09/09/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 58,0000	01/12/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 40,0000	28/08/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 43,2800	28/08/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 40,0000	28/08/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 35,0000	25/06/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 16,0000	25/06/2025	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	252	Unidade	R\$ 27,0000	19/05/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	758	Unidade	R\$ 27,0000	19/05/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	985	Unidade	R\$ 22,9900	09/05/2025	Não

**Legenda:**

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
631281 - Protetor Colchão Aplicação: Para Colchão Casal Tradicional , Fechamento: Revestimento Face Superior, Fixação C/ Elástico , Cor: Com Cor , Material: Tecido Sintético Com Camada Impermeável	Unidade	12

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média  Mediana Coeficiente de Variação: 0,0000%  
R\$ 119,5000 R\$ 119,5000 R\$ 119,5000 Desvio Padrão: 0,0000  
Maior Preço: R\$ 119,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 119,5000	19/10/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

### Item: 8

#### Descrição do item

631275 - Protetor Colchão Aplicação: Para Colchão Solteiro ,  
Fechamento: Revestimento Face Superior, Fixação C/ Elástico ,  
Cor: Com Cor , Material: Tecido Sintético Totalmente Impermeável

#### Unidade de FornecimentoQuantidade

Unidade 18

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média  Mediana Coeficiente de Variação: 20,0330%  
R\$ 40,0000 R\$ 51,4667 R\$ 49,4000 Desvio Padrão: 10,3103  
Maior Preço: R\$ 65,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 40,0000	28/10/2025	Sim
2	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 65,0000	27/11/2025	Sim
3	III	AMAZON - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 49,4000	27/11/2025	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

### Item: 9

#### Descrição do item

631266 - Protetor Travesseiro Material: Tecido Sintético Totalmente Impermeável , Cor: Com Cor , Características Adicionais: Revestimento Total, Com Fecho , Dimensões Aproximadas: Cerca 50 X 70

#### Unidade de FornecimentoQuantidade

Unidade 42

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 23,0800

Média

R\$ 30,3400

● Mediana

R\$ 32,9400

Coefficiente de Variação: 17,1457%

Desvio Padrão: 5,2020

Maior Preço: R\$ 35,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	MERCADO LIVRE - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 23,0800	27/11/2025	Sim
2	III	AMAZON - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 32,9400	27/11/2025	Sim
3	III	MAGAZINE LUIZA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 35,0000	27/11/2025	Sim

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 03/12/2025 06:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

## Estudo Técnico Preliminar 83/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.014204/2025-30

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo adquirir materiais de enxoval de cama e banho destinados à reposição do acervo do Hotel de Trânsito Xique-Xique (HTXX), localizado em Caicó/RN, pertencente ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC).

A reposição é necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo por militares e dependentes hospedados, considerando que:

- As roupas de cama existentes apresentam desgaste, perda de elasticidade, redução da integridade do tecido e manchas irreversíveis;
- Os itens de banho apresentam perda de absorção, descoloração e deterioração pelo uso constante e sucessivas lavagens;
- O HTXX necessita manter padrão mínimo de higiene, conforto, apresentação visual e qualidade de atendimento;
- A manutenção do enxoval é essencial para preservação do patrimônio público e garantia das condições adequadas de hospedagem.

Diante disso, a aquisição dos itens de enxoval é imprescindível para assegurar higiene, conforto, rotatividade adequada de peças e atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hotel de Trânsito Xique-Xique – 1º BEC	

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar itens de enxoval adequados ao uso hoteleiro, com:

- durabilidade e resistência a lavagens industriais;
- materiais 100% algodão quando aplicável;
- cores brancas, para padronização do HTXX;
- dimensões compatíveis com os colchões e travesseiros utilizados;
- itens novos, embalados individualmente;
- garantia de qualidade e conformidade com normas sanitárias.

A entrega deverá ocorrer no endereço do HTXX e a conferência será realizada pela equipe responsável.

## 5. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preços no Pannel de Preços do Governo Federal, plataforma oficial que consolida valores praticados em contratações públicas e permite a obtenção de referências atualizadas e compatíveis com o mercado nacional.

6.2. A consulta considerou itens equivalentes aos especificados no presente Estudo Técnico Preliminar, tomando como base contratações recentes realizadas por órgãos públicos, garantindo aderência e comparabilidade dos valores coletados.

6.3. As referências identificadas apresentaram variações dentro de margem aceitável, demonstrando estabilidade dos preços praticados e a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

6.4. A pesquisa demonstra que a contratação via Dispensa Eletrônica é viável, pois o mercado possui ampla oferta de itens de enxoval de padrão hoteleiro, atendendo plenamente às necessidades do Hotel de Trânsito Xique-Xique.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição integral, em lote único, de todos os itens de enxoval necessários à substituição e reposição do acervo do HTXX.

Modelo de execução: fornecimento integral, em uma única entrega.

Critério de julgamento: menor preço global.

Local de entrega: Hotel de Trânsito Xique-Xique – Rua Zeco Diniz, nº 237, Caicó/RN.

Prazo estimado para entrega: até 15 dias após a emissão da Nota de Empenho.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID
1	Cobre-leito/colcha solteiro, piquet 100% algodão, branco, mín. 2,20 x 1,40 m	612176	18
2	Cobre-leito/colcha casal, piquet 100% algodão, branco, mín. 2,50 x 2,20 m	612175	12
3	Jogo de cama solteiro (1 lençol tipo virol + 1 lençol c/ elástico + 1 fronha) 100% algodão, branco	612182	36
4	Jogo de cama casal (1 lençol tipo virol + 1 lençol c/ elástico + 2 fronhas) 100% algodão, branco	612168	24
5	Jogo de toalhas (5 peças: 2 banho, 2 rosto e 1 piso – 100% algodão, branco)	606421	30
6	Travesseiro 50 x 70 cm, espuma siliconizada, revestimento 100% algodão	275421	20
7	Protetor impermeável de cama casal (impermeável, elástico, 1,60 x 2,00 x 0,30m)	631281	12
8	Protetor impermeável de cama solteiro (impermeável, elástico, 0,90 x 1,90 x 0,30m)	631275	18
9	Protetor impermeável de travesseiro (tecido impermeável e respirável)	631266	42

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.760,05

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa realizada no Pannel de Preços do Governo Federal, considerando itens equivalentes aos especificados para compor o enxoval de cama e banho do Hotel de Trânsito Xique-Xique.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será realizada em lote único, pois:

- os itens compõem um conjunto homogêneo (enxoval de cama e banho);
- o parcelamento não gera economia significativa;
- facilita logística de entrega e conferência;
- atende de forma integral e imediata às necessidades do HTXX.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento interno do HTXX e às diretrizes de manutenção das instalações de hospedagem do 1º BEC, garantindo a continuidade dos serviços prestados.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará:

- melhoria imediata na qualidade de hospedagem do Hotel de Trânsito Xique-Xique;
- aumento da durabilidade e higienização do enxoval;
- padronização das acomodações;
- maior conforto e satisfação dos usuários;
- manutenção dos padrões institucionais do 1º BEC.

## 13. Providências a serem Adotadas

- Realização da Dispensa Eletrônica no Compras.gov;
- Conferência dos itens no recebimento;
- Registro da contratação no sistema de compras;
- Inclusão dos documentos obrigatórios conforme Lei 14.133/2021.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Baixo impacto ambiental.

Os produtos são de uso contínuo e não geram resíduos perigosos. Recomenda-se o descarte correto do material substituído.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Há viabilidade técnica, operacional, econômica e orçamentária para execução da contratação, garantindo atendimento pleno da necessidade apresentada e melhoria substancial das condições de hospedagem.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



## 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

# Aviso de Contratação 34/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
34/2025 160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	03/12/2025 13:47 (v 0.3)
<b>Status</b>		
CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	68/2025	64039.014204/2025-30

## 1. <Item editável>

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

34/2025

### CONTRATANTE (UASG)

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (160339)

### OBJETO

Aquisição de materiais de enxoval de cama e banho

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.760,05

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 08/12/2025

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 às 16:00

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**(1º Batalhão Rodoviário/1955)**

**BATALHÃO SERIDÓ**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2025**

**(Processo Administrativo nº 64039.014204/2025-30)**

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio do(a) por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) na rua Tonheca Dantas no 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó –RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de enxoval de cama e banho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Está Dispensa Licitação não requer adesão a Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

*4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

*4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

*4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

*4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

*6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

*6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

*6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

*6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;*

*6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

*6.12.2. O valor global estimado para a contratação.;*

6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (dois )** dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

*10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.13. Caicó-RN, 27 de novembro de 2025.

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

